



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão  
em 12/12/18

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER**

PRESIDENTE

**Propositura:**

**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo N. 004, de 2018, que substituiu o Projeto de Lei n. 075, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 10 de dezembro de 2018, às 18h. e 20min.**

**Ementa:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS EM ATRASOS COM A AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Autoria: Poder Executivo**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura em análise não está em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impõe a rejeição do Projeto de Lei que está sob o crivo desta Comissão.

Isto posto, opino pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo n.004/2018, que substituiu o Projeto de Lei n. 075, de 2018.

*APC*

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo n. 004/2018, que substituiu o Projeto de Lei n. 075/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

  
**EDSON RINALDO SPIRITO**  
Relator

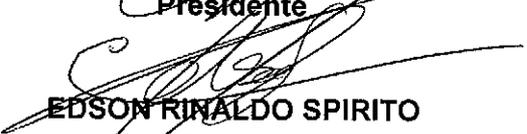
## VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo n.004/2018, que substituiu o Projeto de Lei n. 075, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS EM ATRASOS COM A AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **REJEIÇÃO**, por entender que mesmo não está em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Presidente

  
**EDSON RINALDO SPIRITO**  
Relator

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Membro

*Parecer do Mundo  
Povoável, portanto  
voto divergente*

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo n. 004/2018, que Substituiu o Projeto de Lei n. 075/2018